Designação da Taxa			Custos directos							Custos indirectos		Total custo	Valor da taxa	Total da taxa *	Beneficio Auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo Município	Desincentivo
			Mão de Obra Directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas / Viaturas	Amort bens móveis	Amort bens Imóveis	Total Custos Directos	Repartição de custos indirectos com Mão-de-Obra, FSE e Amortizações	Total Custos Indirectos						
Art. 80.º	1.	1.1	187,54 €	0,00 €	0,00 €	25,47 €	0,00 €	0,00 €	213,01 €	270,04 €	270,04 €	483,05 €	45,00 €	245,00 €	1	49%	0%
		1.2											10,00 €				
	2.	2.1	26,11 €	0,00 €	0,00 €	2,24 €	0,00 €	0,00 €	28,35 €	53,34 €	53,34 €	81,68 €	40,00 €		1	51%	0%
		2.2	43,51 €	0,00 €	0,00 €	4,64 €	0,00 €	0,00 €	48,15 €	88,90 €	88,90 €	137,05 €	80,00 €		1	42%	0%
		2.3	17,40 €	0,00 €	0,00 €	4,70 €	0,00 €	0,00 €	22,11 €	35,56 €	35,56 €	57,66 €	35,00 €		1	39%	0%
		2.4	17,40 €	0,00 €	0,00 €	3,39 €	0,00 €	0,00 €	20,79 €	35,56 €	35,56 €	56,35 €	30,00 €		1	47%	0%
		2.5	34,81 €	0,00 €	0,00 €	6,78 €	0,00 €	0,00 €	41,58 €	71,12 €	71,12 €	112,70 €	60,00 €		1	47%	0%
		2.6	34,81 €	0,00 €	0,00 €	8,07 €	0,00 €	0,00 €	42,87 €	71,12 €	71,12 €	113,99 €	100,00 €		1	12%	0%
		2.7	43,51 €	0,00 €	0,00 €	10,08 €	0,00 €	0,00 €	53,59 €	88,90 €	88,90 €	142,49 €	120,00 €		1	16%	0%
		2.8	58,01 €	0,00 €	0,00 €	16,23 €	0,00 €	0,00 €	74,24 €	118,53 €	118,53 €	192,77 €	150,00 €		1	22%	0%
		2.9	87,02 €	0,00 €	0,00 €	23,71 €	0,00 €	0,00 €	110,73 €	177,80 €	177,80 €	288,53 €	120,00 €		1	58%	0%
		2.10	58,01 €	0,00 €	0,00 €	47,18 €	0,00 €	0,00 €	105,19 €	118,53 €	118,53 €	223,72 €	200,00 €		1	11%	0%
		2.11	34,81 €	0,00 €	0,00 €	2,90 €	0,00 €	0,00 €	37,71 €	71,12 €	71,12 €	108,83 €	50,00 €		1	54%	0%
	3.	3.1	128,16 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	128,16 €	85,18 €	85,18 €	213,34 €	200,00 €		1	6%	0%
		3.2	128,16 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	128,16 €	85,18 €	85,18 €	213,34 €	200,00 €		1	6%	0%
Art. 81.º	1.	1.1.a)	14,05 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	14,05 €	23,22 €	23,22 €	37,27 €	0,20 €	0,20 €	1	99%	0%
		1.1.b)	14,05 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	14,05 €	23,22 €	23,22 €	37,27 €	0,35 €	0,35 €	1	99%	0%
		1.2.a)	14,05 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	14,05 €	23,22 €	23,22 €	37,27 €	0,50 €	0,50 €	1	99%	0%
		1.2b)	14,05 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	14,05 €	23,22 €	23,22 €	37,27 €	6,00 €	6,00 €	1	84%	0%
		1.2.c)	14,05 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	14,05 €	23,22 €	23,22 €	37,27 €	5,00 €	5,00 €	1	87%	0%
	2.	2.a)	16,38 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	16,38 €	27,21 €	27,21 €	43,59 €	0,15 €	37,50 €	1	14%	0%
		2.b)	16,38 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	16,38 €	27,21 €	27,21 €	43,59 €	0,07 €	35,00 €	1	20%	0%

* - Taxas calculadas com dimensões tipo.			Extensão
Art. 80.º	1.	1.1	5 Horas
		1.2	2 Bombeiros
Art. 81.º	1.	1.1.a)	1 Folha
		1.1.b)	1 Folha
		1.2.a)	1 Folha
		1.2b)	1 Folha
		1.2.c)	1 Folha
	2.	2.a)	250 KB
		2.b)	500 KB

CAPÍTULO XIII

Parqueamento tarifado e T.U.T.

As taxas do artigo 84.º as taxas enquadram-se em dois tipos, Tipo A — as que decorrem de um acto administrativo e no Tipo C — As que decorrem da gestão de bens de utilização colectiva, tendo-se somado os dois tipos e colocado o custo total na coluna de afectação dos custos de funcionamento do equipamento.

No que diz respeito à componente do tipo C, as zonas de estacionamento de duração limitada encontram-se actualmente em regime de concessão temporária, sendo que, pelo contrato de concessão, o Município tem apenas custos com a Polícia de Segurança Pública com o patrulhamento e desenvolvimento dos trabalhos necessários à execução do contrato, com a construção dos espaços de estacionamento (cujos custos de construção foram estimados a 75,00€/m2, com uma área de 12,5m2 e uma taxa de amortização anual de 5%), com o processamento mensal da receita entregue no Município e, também, com a emissão dos cartões de residente. Depois de apurado o valor total do funcionamento anual desse equipamento e dividido pelo número horas anuais associadas à utilização de lugares de estacionamento disponíveis. Também pelo contrato de concessão, cabe ao Município a fixação das taxas a aplicar, sendo que revertem para este 77% das receitas, pelo que aplicou-se esta percentagem às taxas do artigo 84.º para comparar com os custos apurados.

Assim, o custo da actividade pública local é inferior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município entende a prática de estacionamento prolongada no centro da cidade deve ser desincentivado.

Quanto às taxas do artigo 85.º, estas não necessitam de fundamentação económico-financeira no âmbito da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, dado que se enquadram na categoria de preços previstos no artigo 16.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.

Designação da Taxa		Custos directos							Custos indirectos		Total custo	Valor da taxa *	Beneficio Auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo Município	Desincentivo
		Mão de Obra Directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas / Viaturas	Amort bens móveis	Afectação dos Custos de funcionamento do equipamento *	Total Custos Directos	Repartição de custos indirectos com Mão-de-Obra, FSE e Amortizações	Total Custos Indirectos					
Art. 84.º	a)						0,02 €	0,02 €			0,02 €	0,08 €	1	0%	285%
	b)						0,04 €	0,04 €			0,04 €	0,15 €	1	0%	285%
	c)						0,08 €	0,08 €			0,08 €	0,32 €	1	0%	295%

* O valor da taxa corresponde a 77% dos valores da Tabela de Taxas, que equivale à percentagem das receitas que o contrato da concessão de exploração prevê que revertem para o Município

201743909

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Aviso n.º 9710/2009

Discussão Pública

Fernando António Aires Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo:

Torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 68, n.º 1, alínea *v*), do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/02 de 11 de Janeiro, conjugado com o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/94, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, torna-se público que, durante o período de 30 dias contados da data da sua publicação no *Diário da República,* é submetido à apreciação pública o projecto de alteração do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação que foi presente à reunião de Câmara realizada em 07 de Maio de 2009.

Os interessados poderão dirigir, por escrito, as suas sugestões à Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, no período acima referido, encontrando-se o projecto de alteração do Regulamento disponível, para consulta, na Divisão de Ordenamento e Obras Particulares (DOOP), sito no Edifício dos Serviços Técnicos da Câmara Municipal, rua do Castelo em Torre de Moncorvo, todos os dias úteis, dentro do horário normal de expediente (9:00 h às 12:30 h e das 14:00 h às 16:00 h).

8 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Aires Ferreira*.

301772607

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO ALENTEJO

Aviso n.º 9711/2009

Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de oito postos de trabalho de assistente operacional em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo (piscinas municipais).

Para efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com os artigos 6.º, 7.º e 50.º